PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2026

O Município de Iacanga Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, CEP: 17.180-418, inscrito no CNPJ nº 46.137.477/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO P/ INSERÇÃO PROPOSTA SISTEMA: ATÉ 08:30 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

HORÁRIO DE ABERTURA SALA DE DISPUTA: 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação, devendo o licitante convocado anexar e enviar, por meio do sistema, a documentação exigida no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira, em uma única oportunidade, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Iacanga e destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe seu quadro permanente",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada **pelo critério de julgamento de menor valor global**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

- **Limite do Valor Global:** A licitante deverá apresentar proposta para o valor global da contratação, respeitando o valor máximo estimado estabelecido no Termo de Referência.

Na hipótese de a proposta mais bem classificada apresentar valor superior ao orçamento estimado para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecendo a proposta acima do preço máximo admitido após a negociação, esta será desclassificada, observada a ordem de classificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

2.1.1 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

2.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

2.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço readequado ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos de habilitação e a declaração unificada obrigatória, até a data e o horário estabelecidos pela pregoeira, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3 No credenciamento e cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2 Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

3.3.3 Há cumprimento dos requisitos para a habilitação e há conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário dos itens e valor total do item.

4.1.2 Marca, quando aplicável ao objeto. No caso de contratação de serviços, a indicação de marca não se aplica. Quando a marca identificar a própria empresa, deverá ser informada como **"Marca Própria"**.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 ***O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.***

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor INFERIOR*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 100,00 (cem reais).***

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.233 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.2 empresas brasileiras;

5.27.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.32 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32.1 A proposta deverá apresentar a especificação detalhada e real do objeto/serviço que será efetivamente fornecido/prestado, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, com a indicação da marca e do modelo, quando for o caso, não sendo à reprodução, transcrição ou cópia das especificações constantes do Edital ou de seus anexos.

5.32.2 Quando a licitação for realizada em lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o respectivo lote, com a indicação do valor unitário e do valor total de cada item, bem como do valor total do lote, observados os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.33 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

5.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.35 Para fins de julgamento e aceitação da proposta, a Pregoeira, se achar necessário, encaminhará a proposta readequada ao setor demandante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico quanto à sua conformidade aos requisitos estabelecidos no edital.

5.36 Ocorrendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Pregoeira, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5 A existência de sanção administrativa aplicada ao licitante não implicará, por si só, sua inabilitação, devendo ser verificado se a penalidade imposta produz, nos termos da legislação vigente, impedimento à participação no presente certame ou à contratação com a Administração Pública, considerando-se sua natureza, abrangência e prazo de vigência. A inabilitação ou o impedimento de participação somente ocorrerá quando a sanção vigente efetivamente impossibilitar a participação do licitante nesta licitação.

6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 cujos produtos ou serviços não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Quando se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. ***Para comprovar a sua habilitação a licitante 1º (primeira) classificada deverá apresentar toda documentação e a declaração unificada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, no prazo até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.***

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor.

c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Feitos sob Falência pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.4 Qualificação Técnica

a) A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concursos públicos, conforme registro no CNPJ.

b) Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na realização de concursos públicos ou processos seletivos, abrangendo:

- elaboração e logística de provas objetivas;
- aplicação e logística de provas e práticas;
- correção e processamento de resultados;
- atendimento às normas de segurança e sigilo.

c) A empresa deverá declarar capacidade operacional para execução do serviço, incluindo:

- estrutura técnica para elaboração segura de provas;
- sistema informatizado próprio para inscrição, comunicação com candidatos e divulgação de resultados;
- equipe técnica multidisciplinar qualificada (coordenador geral, responsável pelo banco de questões, equipe de TI, logística e aplicação).

d) A contratada deverá declarar que adota mecanismos e protocolos formais de segurança, abrangendo:

- prevenção de fraudes em todas as etapas do concurso;

- sigilo de elaboração, impressão, armazenamento e transporte de provas;
- rastreabilidade de materiais e aplicação.

e) A empresa deverá declarar experiência ou capacidade demonstrada na adequação de procedimentos para acessibilidade e inclusão de candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente (Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.508/2018).

f) A empresa deverá apresentar declaração formal de que:

- realizará diretamente todas as etapas do objeto;
- não subcontratará atividades relacionadas à elaboração, impressão, segurança, logística, salvo itens acessórios eventualmente permitidos pela Administração;
- adota política e controles internos de integridade e prevenção a ilícitos (quando aplicável).

7.2.5 Declaração Unificada Obrigatória:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II).

d) Declaração de inidoneidade (Anexo II).

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (Anexo II).

f) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo II).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga (Anexo II).

7.3 Será verificado se o licitante apresentou as declarações obrigatórias, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5 Para consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos, quando necessária, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Celebração do Contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O Contrato poderá ser assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

8.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a

atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 8.2 a 8.3, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

9 - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6 fraudar a licitação

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1. 3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6 Para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada Obrigatória

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Iacanga, 04 de novembro de 2026.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Das Condições Gerais da Contratação/do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnico-operacionais de planejamento, organização, logística e execução de concurso público de provas teóricas e de provas práticas, quando exigível. O certame visa ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Iacanga.

1.2 A avença regular-se-á pelas cláusulas contratuais prevista neste Termo de Referência e pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis.

1.3 A contratação se dará por empreitada por preço global.

1.4 É expressamente vedada a retenção de valores decorrentes das taxas de inscrição por parte da contratada. Tais importes constituem receita pública originária e devem ser integralmente recolhidos à conta do Tesouro Municipal, em conta corrente bancária a ser consignada em contrato, admitir-se-á, exclusivamente, a dedução de custos operacionais bancários e tarifas de compensação de boletos, desde que: demonstrados documentalmente na relação de inscritos, submetidos à prévia homologação da Administração e previstos **de forma expressa em contrato.**

2.0 - Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 - O procedimento administrativo restou deflagrado sob a égide do **Decreto Municipal nº 1.574/2026**. O ato designou a Comissão Organizadora do Certame, composta por 3 (três) servidores estáveis. A delegação técnico-operacional a terceiro especializado justifica-se pela indisponibilidade de aparato administrativo próprio apto a assegurar o sigilo, a isenção, a impessoalidade e a estrita legalidade exigidos pelo **Artigo 37, *caput*, da Constituição Federal**. procedimento de indispensável controle e atendendo aos principios da transparencia, publicidade, legalidade e impessoalidade, como disposto no Caput do art. 37, da Constituição Federal. A necessidade específica da contratação do serviço visa também obedecer particularmente ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que a operacionalização de concurso público por banca especializada traz a expertise necessária à sua realização.

2.2 – Faz-se necessário reforçar o quadro de empregados da Administração Tributária, instituída pela **Lei Complementar nº 207/2026,** com pessoal qualificado e formação de Nível Superior para o exercício das funções definidas pela **Lei Complementar Municipal nº**

203/2026, além da recompor quadro de subprocuradores municipais, cargo criado pela **Lei Complementar nº 097/2016,** com profissionais de formação de Nível Superior em Direito e atuação na área há pelo menos 2 anos e registro na OAB, como definido no § 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 097/2016, a ser alocado no gerenciamento do contencioso municipal, na esfera administrativa ou ainda na gestão da Dívida Ativa do Municipio, destinação a ser definida pelo Procurador Geral do Municipio após a posse no cargo público, por outro lado há carência no quadro de pessoal operacional em decorrencia da vacancia de cargos públicos, assim diante da grande disparidade de carreiras e de níveis de escolaridade distintos exigidos para os diversos cargos objeto do presente certame, faz-se indispensável sua condução por pessoal especializado.

2.3. Nos termos definidos no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal o processo de seleção para os cargos que exigem nível superior terá sua nota final composta pelos pontos obtidos nas provas objetivas, acrescidos da pontuação aferida com a comprovação de títulos, para o cargo de sub procurador será ainda exigida elaboração de peça jurídica cujo tema e forma serão objeto do edital do concurso, assim como descrito na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1				
Cargo	**Tipo de Exame "A"**	**Pontuação por Títulos "B"**	**Peça "C"**	**Nota Final**
Subprocurador	Prova Objetiva	1 ponto Pós Graduação 2 pontos Mestrado 3 pontos Doutorado	Detalhamento no Edital do Concurso	**A+B+C**
Auditor Fiscal Tributário	Prova Objetiva	1 ponto Pós Graduação 2 pontos Mestrado 3 pontos Doutorado	Nihil	**A+B**

2.4. Os cargos que o município pretende preencher através do presente concurso estão descritos na tabela 2, com as respectivas quantidades de vagas para admissão imediata e cadastro de reserva, a vigorar pelo prazo definido no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal e obedecerá a classificação de cada candidato, uma vez que superadas as etapas do concurso público nº 003/2026 e verificada sua homologação final.

2.5. – A aplicação das provas para os cargos de nível superior deverá observar parte das questões de múltipla escolha, relativas a conhecimentos gerais (lingua portuguesa, matemática e informatica) com peso **1,0** e parte relativas a conhecimentos específicos para o cargo, também de multipla escolha, com peso **1,5**.

2.6. – As provas objetivas para cargos de nível superior terão 60 questões, as provas para cargos de nível médio completo e de nível fundamental completo terão 40 questões, a nota de corte será 6,0 ou 60% do total das questões para todos os cargos, no que concerbir ao

cargo de subprocurador, somente serão corrigidas provas práticas dos candidatos que atingurem nota minima de 6,0 ou 60%, ficando seu conteúdo programático a ser definido entre contratante e contratada e divulgado via edital a ser elaborado e oportunamente publicado.

Tabela 2			Tipos de Provas e Aferição de Notas		
CARGO	**Vagas**	**ESCOLARIDADE**	**Objetiva**	**Prática**	**Títulos**
Subprocurador	**01**	**Superior Completo em Direito e Cadastro da OAB**	**Sim**	**Peça Juridica**	**Sim**
Auditor Fiscal Tributário	**02**	**Superior Completo não Especificado**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Pedreiro	**01**	**Ensino Fundamental Completo**	**Sim**	**Sim**	**Não**
Auxiliar de Eletricista	**01**	**Ensino Médio Completo**	**Sim**	**Sim**	**Não**
Orientador Social	**01**	**Ensino Médio Completo**	**Sim**	**Não**	**Não**
Técnico de Corte e Costura	**01**	**Ensino Médio Completo**	**Sim**	**Sim**	**Não**

2.6 – Modelo de Remuneração

A remuneração da contratada será por preço fixo, por empreitada global, a destinação das taxas de inscrição será o erário municipal, assim 100% da arrecadação será revertida aos cofres do Municipio de Iacanga e repassados, pela contratada para a contratante em prazo a ser definido entre ambas por ocasião da formalização do correspondente termo contratual.

2.7 – Dos horarios e dias de aplicação das provas:

As datas e horários serão objeto de ajustes entre a contratada e a Administração Pública, a aplicação das provas para os cargos de nível superior deverão ocorrer nos mesmos dia e horários, não se admitindo a aplicação em horários e dias distintos.

2.8 – Das Taxas de Inscrição e Das Leis de Criação dos Cargos

Na Tabela 3, a seguir, descreve-se os valores de inscrição por cargo, suas respectivas leis de criação além das remunerações previstas:

Tabela 3					
Denominação dos Cargos	**Lei de Criação dos Cargos**	**Valor de Remuneração Mensal em R$**	**Benefícios**	**Valor da Inscrição**	**Carga Horária**
Subprocurador	LC Municipal nº 097/2016	3.850,29 + Honorários	R$ 500,00	R$ 80,00	40

Auditor Fiscal Tributário	LC Municipal nº 203/2026	4.869,57	R$ 500,00	R$ 80,00	40
Pedreiro	Lei Municipal nº 739/2000	2.606,73	R$ 500,00	R$ 25,00	44
Auxiliar de Eletricista	LC Municipal nº 108/2017	2.107,83	R$ 500,00	R$ 25,00	44
Orientador Social	LC Municipal nº 098/2016	2.877,44	R$ 500,00	R$ 40,00	44
Técnico de Corte e Custura	LC Municipal nº 046/2011	3.026,20	R$ 500,00	R$ 40,00	44

03 - Descrição da Solução Como Um Todo

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em gestão de concursos públicos, com experiência comprovada, para executar integralmente todas as etapas do concurso, conforme detalhado a seguir:

a) Planejamento e elaboração do edital: a contratada elaborará o edital e seus anexos, cronograma executivo, conteúdo programático, matriz de referência das provas, critérios de correção, desempate, sistema de pontuação, e atendimento a candidatos com necessidades especiais, tudo em conformidade com as diretrizes da Prefeitura e da legislação aplicável.

b) Gestão de inscrições: disponibilização de sistema eletrônico (ou presencial, se definido) para recebimento de inscrições, arrecadação e repasse das taxas, suporte aos candidatos, processamento de pedidos de isenção e concessão de recursos.

c) Elaboração e segurança das provas: produção de questões inéditas para prova objetiva e elaboração de prova prática específica, com simulação de procedimentos típicos das funções de Pedreiro, Eletricista e Técnico de Corte e Costura e Subprocurador. A contratada deverá manter sigilo absoluto, adotar sistema de segurança com cadeia de custódia, rastreabilidade e penalidades contratuais em caso de vazamento.

d) Logística e aplicação: locação ou cessão de imóveis públicos/privados adequados, contratação e treinamento de fiscais e aplicadores, montagem de salas com detectores de metais, lacres, envelopes, garantia de acessibilidade (inclusive Libras e provas ampliadas), atendimento especializado para candidatos com deficiência.

e) Correção e julgamento: correção óptica/eletrônica das provas objetivas, correção por banca técnica das provas práticas (com gravação em vídeo ou lista de verificação), análise fundamentada e pública de recursos interpostos, divulgação de gabaritos preliminar e definitivo, publicação da classificação final.

f) Homologação e entrega do acervo: elaboração do documento de homologação do resultado final, fornecimento à Prefeitura da lista classificatória (vagas imediatas e cadastro de reserva), bem como de todo o acervo documental e digital (editais, atas, planilhas, gravações, sistemas, relatórios) para arquivamento e fins de posse dos aprovados.

g) A contratada elaborará tecnicamente as minutas de edital, conteúdo programático e critérios de avaliação que deverá ser submetido previamente à Administração Municipal, não se dando delegação de competência decisória.

A solução inclui seguro de responsabilidade civil, garantia de sigilo e cláusulas que vedam subcontratação sem prévia autorização. O prazo estimado de execução é de até 180 dias contados da assinatura do contrato, compatível com a urgência do provimento dos cargos. A contratação será precedida de licitação na modalidade mais adequada (concorrência ou pregão, conforme parecer jurídico), com julgamento pelo menor preço ou técnica e preço, desde que assegurada a capacidade técnica da banca. Esta solução é a mais vantajosa para a Administração, pois garante a legalidade, a isonomia e a eficiência do concurso público.

4.0 Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá comprovar, no ato de habilitação, o atendimento às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concursos públicos, conforme registro no CNPJ.

4.3. Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na realização de concursos públicos ou processos seletivos, abrangendo:

a) elaboração e logística de provas objetivas;

b) aplicação e logística de provas e práticas;

c) correção e processamento de resultados;

d) atendimento às normas de segurança e sigilo.

4.4. A empresa deverá declarar capacidade operacional para execução do serviço, incluindo:

a) estrutura técnica para elaboração segura de provas;

b) sistema informatizado próprio para inscrição, comunicação com candidatos e divulgação de resultados;

c) equipe técnica multidisciplinar qualificada (coordenador geral, responsável pelo banco de questões, equipe de TI, logística e aplicação).

4.5. A contratada deverá declarar que adota mecanismos e protocolos formais de segurança, abrangendo:

a) prevenção de fraudes em todas as etapas do concurso;

b) sigilo de elaboração, impressão, armazenamento e transporte de provas;

c) rastreabilidade de materiais e aplicação.

4.6. A empresa deverá declarar experiência ou capacidade demonstrada na adequação de procedimentos para acessibilidade e inclusão de candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente (Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.508/2018).

4.7. A empresa deverá apresentar declaração formal de que:

a) realizará diretamente todas as etapas do objeto;

b) não subcontratará atividades relacionadas à elaboração, impressão, segurança, logística, salvo itens acessórios eventualmente permitidos pela Administração;

c) adota política e controles internos de integridade e prevenção a ilícitos (quando aplicável).

4.8. Deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na fase de licitação.

5.0 Execução do Serviço

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma integral pela contratada, abrangendo todas as etapas necessárias à elaboração, organização, aplicação e conclusão do concurso público, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá apresentar, em até 15 dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Execução do Concurso, contendo:

a) cronograma detalhado de todas as fases;

b) planejamento logístico de materiais, segurança e deslocamento;

c) estrutura de comunicação com os candidatos;

d) equipe técnica envolvida e respectivos responsáveis.

5.3. Todas as etapas do concurso deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada, sem subcontratação de atividades essenciais, especialmente: elaboração de provas, impressão, empacotamento, transporte, logística de distribuição, aplicação, correção, processamento de resultados e atendimento ao candidato.

5.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução, procedimentos formais de segurança, sigilo e rastreabilidade, garantindo:

a) controle de acesso às salas de elaboração de provas;

b) sigilo absoluto sobre conteúdo, gabaritos e materiais;

c) monitoramento de impressão, empacotamento e transporte das provas;

d) proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.5. A aplicação das provas deverá observar:

a) número adequado de fiscais por sala e por local de prova;

b) ambiente seguro, organizado e acessível;

c) fornecimento de atendimento especial aos candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas;

d) registro de ocorrências em ata;

e) comunicação imediata à fiscalização municipal em caso de intercorrências relevantes.

5.6. A contratada deverá disponibilizar sistema on-line para:

a) inscrições;

b) emissão de boletos e comprovantes;

c) consulta a editais, comunicados e resultados;

d) acompanhamento de recursos;

e) transparência integral de informações ao candidato.

5.7. Após a realização das provas, a contratada será responsável por:

a) coleta, transporte e guarda dos materiais;

b) correção das provas utilizando critérios objetivos e padronizados;

c) processamento de resultados e classificações;

d) análise e resposta a recursos administrativos;

e) divulgação das listas preliminares e finais;

f) entrega de relatório final completo contendo todas as etapas executadas.

5.8. A fiscalização será exercida pela Comissão do Concurso Público designada pelo Decreto nº 1.574/2026, a comissão poderá acompanhar todas as etapas, solicitar documentos, realizar visitas técnicas e verificar o cumprimento do contrato, devendo a contratada atender prontamente suas determinações.

5.9 A contratada deverá garantir que todo o processo seja conduzido com transparência, lisura, imparcialidade e segurança, observando integralmente o edital, este Termo de Referência e a legislação pertinente.

5.10 Quantidade de Questões da Prova Objetiva

a) Para cargos de nível médio: a prova objetiva deverá conter 40 (quarenta) questões, distribuídas entre conhecimentos gerais e específicos, conforme diretrizes a serem detalhadas no edital.

b) Para cargos de nível superior: a prova objetiva deverá conter 60 (sessenta) questões, igualmente distribuídas entre conhecimentos gerais e específicos, conforme definição em edital.

5.11 Prova Prática

A empresa contratada será responsável por planejar, organizar, aplicar e corrigir as provas práticas dos cargos que, pela natureza das atribuições, exijam demonstração de habilidade operacional, técnica ou procedimental. A prova prática deverá avaliar competências diretamente relacionadas ao desempenho cotidiano das funções, tais como:

a) execução de atividades técnicas ou operacionais próprias do cargo;

b) manuseio de equipamentos, ferramentas, instrumentos ou sistemas correlatos;

c) capacidade de solucionar situações reais ou simuladas pertinentes às atribuições do cargo;

d) domínio de procedimentos padronizados inerentes à função.

A banca examinadora deverá observar critérios objetivos, previamente definidos no edital, garantindo isonomia, imparcialidade e transparência na avaliação dos candidatos. A

contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a realização da prova prática, tais como estrutura física, materiais, equipamentos, examinadores especializados e protocolos de segurança, exceto quando o edital estabelecer que esses itens serão disponibilizados pela Administração. O resultado da prova prática deverá ser registrado em documento oficial contendo pontuação, critérios utilizados, fundamentação da avaliação e assinatura dos responsáveis pela aplicação.

5.12 – Todo conteúdo programático empregado nas provas deverá ser submetido previamente a Administração Municipal, que atuará conjuntamente com a contratada na seleção do mencionado conteúdo, manifestando-se formalmente a respeito, ficando vedada a participação de agentes públicos na elaboração das questões e/ou quesitos a serem aplicadas aos candidatos, concluída sua formulação estas permanecerão sob sigilo absoluto até que as provas sejam aplicadas.

6.0 Das Obrigações da Contratante

6.1 – Compete à Prefeitura Municipal de Iacanga, por meio de seus órgãos competentes e da Comissão Organizadora:

a) Prestar à Contratada todas as informações institucionais, dados técnicos e legislações municipais atualizadas necessárias à confecção do edital e das matrizes de prova;

b) Homologar, após análise de legalidade, o Edital de Abertura, o resultado das isenções de taxa, as inscrições deferidas e os resultados de cada etapa;

c) Disponibilizar e garantir a infraestrutura física de prédios públicos municipais (unidades escolares e administrativas) em condições adequadas de limpeza, iluminação e acessibilidade para a aplicação das provas objetivas e práticas;

d) Efetuar o pagamento do preço global pactuado, mediante a devida liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal eletrônica, observados os critérios de aceitação do objeto;

e) Exercer a fiscalização e a gestão do contrato por meio de representante formalmente designado, notificando a Contratada sobre quaisquer imperfeições identificadas na execução dos serviços.

7.0 - Gestão e Fiscalização do Contrato

Gestor

7.1 Indica-se o servidor Hélio Sávio da Cunha Borba, Coordenador de Tributos e Presidente da Comissão de Concurso Público nº 003/2026, para atuar como Gestor do Contrato.

Fiscal Técnico

7.2 Indica-se o servidor Marcos Antônio Previeiro, Diretor de Recursos Humanos e de Pessoal, portador do CPF nº 078.302.788-57, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.

Fiscal Administrativo

7.3 Indica-se o servidor Gustavo Henrique Crepaldi, Diretor de Departamento de Assistência Social, portador do CPF nº 269.253.938-90, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

7.4 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Acompanhamento dos serviços

8.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos componentes da Comissão do Concurso nº 003/2026, para efeito de posterior verificação de conformidade contratual e com este Termo de Referencia, para posterior verificação de cumprimento e medição.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser refeitos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prazo de pagamento

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

9.0 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na modalidade eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, após orientação dada pela Diretoria de Licitações e Contratos ratifica-se que desde já fica definida a modalidade de pregão eletrônico, para seleção de empresa para a prestação dos serviços listados no presente termo de referência.

9.2 O fornecimento do objeto será integral - “turn key”.

10.0 - Valor Revisado e Estimado para a contratação

Após consultas obteve-se custo médio estimado para contratação de R$ 28.737,50, a seguir tabela com as respostas às solicitações de orçamentos prévios via e-mails juntados ao presente.

Ordem	Empresas Consultadas	Responderam	Orçamentos
1	S.R. Digitalizações e Serviços LTDA	Sim	34.000,00
2	Instituto Consulpam	Não	Não
3	GL Consultoria em Des. Social e Ação Educativa S/S LTDA	Sim	21.700,00
4	Consesp	Sim	35.000,00
5	Igecs - instituto de gestão de cidades	Sim	Declinou
6	Alpha concursos públicos	Sim	24.250,00
Valor Médio Obtido			**28.737,50**

11.0 - Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Municipal a ser atendida pela dotação orçamentária da Secretaria de Administração (**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**).

Marcos Antônio Previero
Dir. Departamento Pessoal e Recursos Humanos

Hélio Sávio da Cunha Borba
Pres. Comissão do Concurso nº 003/2026

ANEXO II

Processo Administrativo n° 094/2026
Pregão Eletrônico n° 061/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga.

i) Declaração de compromisso com a segurança e saúde ocupacional, que apresentará os documentos necessários quando exigidos/quando for o caso.

Por ser verdade assina a presente.

_____,___ de _____de 2026

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

ANEXO III — MINUTA DE CONTRATO

Xx de xxx de 2026

Pregão Eletrônico nº 061/2026
Processo Administrativo nº 094/2026

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada pela Prefeita, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO,** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.xxx.xxx-8, e do CPF/MF/Nº 825.xxx.xxx-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., estabelecida no ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento do objeto descrito no Ato Convocatório, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Iacanga e destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe seu quadro permanente."**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo de Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;

b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) a contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Nomeia-se o servidor ***Hélio Sávio da Cunha Borba***, Coordenador Municipal de Tributação, portador do CPF nº 359.XXX.XXX-10, para atuar como Gestor do Contrato.

4.2 Nomeia-se o servidor ***Marcos Antônio Previero***, Diretor de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, portador do CPF nº 078.XXX.XXX-57, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.

4.3 Indica-se o servidor ***Gustavo Henrique Crepaldi***, Diretor de Departamento de Assistência Social, portador do CPF nº 269.XXX.XXX-90, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

4.4 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O **valor integral** deste **Contrato** corresponde a R$ .....(.....).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, diretamente na agência ....., conta corrente ...., banco ...

5.3 As notas fiscais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail dp@iacanga.sp.gov.br e/ou luiz.biagi@iacanga.sp.gov.br . O envio para qualquer outro endereço eletrônico poderá resultar no não recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE,

não podendo esta ser responsabilizada por atrasos ou prejuízos decorrentes do envio em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

6.1. A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais relativos à execução contratual em conformidade com a legislação tributária vigente na data da respectiva operação, observando os requisitos e leiautes estabelecidos pelos órgãos fiscais competentes.

6.2. As alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, inclusive aquelas relativas ao IBS, à CBS e aos respectivos documentos e obrigações fiscais eletrônicas, serão observadas pelas partes conforme a legislação e os atos regulamentares vigentes no momento de sua aplicação.

6.3. A ausência de informação ou campo específico relacionado ao IBS ou à CBS não ensejará, por si só, a recusa do documento fiscal ou a suspensão do pagamento quando o documento houver sido regularmente emitido e autorizado pelo órgão fiscal competente e não houver obrigação legal ou regulamentar vigente que determine sua inclusão ou que invalide o documento.

6.4. Verificada irregularidade que comprometa a validade do documento fiscal ou o cumprimento de obrigação tributária ou acessória aplicável à operação, a CONTRATADA deverá providenciar sua regularização, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

6.5. A CONTRATADA será responsável pelo correto enquadramento tributário das operações realizadas no âmbito do contrato e pelo cumprimento das obrigações fiscais e acessórias que lhe forem legalmente atribuídas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em OUTUBRO/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo/apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. Observar e cumprir todas as obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, complementando as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação não conta com garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **Moratória:** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. **Moratória:** de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. **Compensatória:** para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, de **5% a 15%** do valor do Contrato, conforme a gravidade da inexecução parcial;

4. **Compensatória:** para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor da parcela;

5. **Compensatória:** para a infração descrita na alínea "c" do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato;

6. **Compensatória:** para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação *orçamentária: 3.3.90.39.00**, ficha: 028.***

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A CONTRATADA poderá utilizar suboperadores para a realização de atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais necessárias à execução do contrato, desde que sua atuação não implique subcontratação do objeto contratual em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

16.4.1. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a intenção de contratar, incluir ou substituir suboperador que tenha acesso ou realize tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, informando, quando aplicável, sua identificação, a finalidade e a natureza do tratamento a ser realizado.

16.4.2. A utilização de suboperadores não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e nas demais normas aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos atos praticados pelos suboperadores no âmbito da execução contratual.

16.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os suboperadores assumam obrigações de proteção de dados pessoais, segurança da informação, confidencialidade e demais obrigações compatíveis com aquelas estabelecidas neste instrumento, mantendo-se a CONTRATADA responsável perante a CONTRATANTE pelo seu cumprimento.

16.4.4. A comunicação prevista nesta cláusula deverá ocorrer antes do início da atuação do novo suboperador ou da substituição do suboperador anteriormente informado, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas, hipótese em que a comunicação deverá ser realizada tão logo seja possível.

16.4.5. A utilização de suboperadores não autoriza a transferência integral ou substancial da execução do objeto contratado, permanecendo vedada a subcontratação do objeto nas hipóteses e condições estabelecidas neste instrumento.

16.5. DO ENCERRAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.5.1. Encerrada a vigência contratual, ou alcançada a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais realizado em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses em que a conservação ou o tratamento posterior sejam autorizados ou impostos pela legislação aplicável.

16.5.2. Quando cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promover a devolução, transferência ou eliminação dos dados pessoais e das respectivas cópias, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

16.5.3. A CONTRATADA poderá conservar os dados pessoais pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, devendo limitar o tratamento aos fins que justificaram sua conservação e manter as medidas de segurança e confidencialidade cabíveis.

16.5.4. A eliminação, devolução ou transferência dos dados pessoais não prejudicará a conservação de documentos e informações cuja guarda seja obrigatória por lei ou necessária ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, fiscais, contábeis, de controle, de prestação de contas ou ao exercício regular de direitos.

16.5.5. A CONTRATADA deverá assegurar que eventual suboperador que tenha acesso aos dados pessoais em razão da execução contratual observe as mesmas obrigações relativas ao encerramento do tratamento, à devolução, à transferência, à eliminação e à conservação dos dados, conforme aplicável.

16.5.6. O encerramento do contrato não exime a CONTRATADA das obrigações de confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados e responsabilização por

tratamentos realizados durante a execução contratual, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo contrato.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. Os bancos de dados constituídos, armazenados, gerenciados ou mantidos pela CONTRATADA em razão da execução do objeto e que contenham dados pessoais deverão, quando aplicável, ser mantidos em formato estruturado e interoperável, de modo a permitir sua utilização pela CONTRATANTE nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os requisitos de segurança da informação e as demais normas aplicáveis.

16.12.1. A obrigação prevista no item anterior não implica a necessidade de integração irrestrita com sistemas, plataformas ou bases de dados de terceiros, limitando-se às integrações expressamente previstas no instrumento convocatório ou tecnicamente necessárias à execução do objeto.

16.12.2. Eventuais requisitos específicos de integração ou interoperabilidade com sistemas utilizados pela CONTRATANTE deverão estar previamente definidos no Termo de Referência ou em seus anexos, inclusive quanto aos padrões, protocolos, formatos ou interfaces exigidos, quando aplicável.

16.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá, diretamente ou por meio de servidores, representantes ou terceiros devidamente autorizados, realizar verificações, inspeções ou auditorias necessárias à fiscalização da execução contratual e à verificação do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

17.2. As auditorias ordinárias serão, sempre que possível, comunicadas previamente à CONTRATADA com antecedência razoável, de modo a permitir sua organização e acompanhamento, sem que tal comunicação constitua condição para o exercício do poder de fiscalização da CONTRATANTE.

17.3. A comunicação prévia poderá ser dispensada ou reduzida quando a natureza da ocorrência ou da fiscalização assim exigir, especialmente em casos de incidente de segurança, suspeita de irregularidade, descumprimento contratual, risco à segurança das informações, determinação de órgão de controle ou outra situação devidamente justificada.

17.4. As atividades de auditoria deverão observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto contratado, evitando-se interferência indevida nas atividades internas da CONTRATADA.

17.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, dentro de prazo razoável, os documentos, registros, informações e evidências necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e a proteção de informações protegidas por sigilo legal ou comercial.

17.6. A realização de auditoria ou fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica transferência de responsabilidade pela segurança dos dados ou pela execução do objeto.

17.7. Cada parte será responsável pelos custos decorrentes de suas próprias atividades de fiscalização ou auditoria, não sendo devido à CONTRATADA qualquer ressarcimento automático em razão do exercício ordinário da fiscalização contratual pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Hélio Sávio da Cunha Borba
Coordenador Municipal de Tributação

Marcos Antônio Previeiro
Diretor de Recursos Humanos e de Pessoal

Gustavo Henrique Crepaldi
Diretor de Departamento de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IACANGA**

CONTRATADO: **.....**

CONTRATO Nº ../2026

OBJETO: **"Prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Iacanga e destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe seu quadro permanente".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacanga, .. de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Hélio Sávio da Cunha Borba

Cargo: Coordenador Municipal de Tributação

CPF nº 359.XXX.XXX-10

Assinatura: _____